



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.592
de 05 / 09 / 90

Processo n.º 17.704

PROJETO DE LEI N.º 5.203

Autoria: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Rua Giovanni Mezzalana" a Rua 3 do loteamento Jardim Caçula.

Arquive-se

William F. de
Diretor

17/09/1990

FUSCICADO

em 22 / 06 / 90



Câmara Municipal de Jundiá

Fls. 02

Proc. 17.704

17.704

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
ÀS COMISSÕES

CJR e CEET

Presidente

12/06/90

17704 Jun90 01411

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

21/08/90

PROJETO DE LEI Nº 5.203

Denomina "Rua GIOVANNI MEZZALIRA" a
Rua 3 do loteamento Jardim Caçula.

Art. 1º É denominada "Rua Giovanni Mezzalira" a Rua 3
do loteamento Jardim Caçula.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

JUSTIFICATIVA

Italiano de Grantorto, província de Padova, onde nasceu
em 18 de agosto de 1853, Giovanni Mezzalira chegou ao Brasil - porto de
Santos - no vapor "São Giorgio" em 1888, e logo se estabeleceu com sua fa-
mília na região do Bairro Caxambu como agricultor, iniciando o desenvolvi-
mento daquela área, que se confunde com o próprio crescimento do Município,
forjado na mão-de-obra imigrante.

Honrar a lembrança do ilustre chefe do clã Mezzalira, em
prestando seu nome a uma via pública é o meu intento, e razão da presente
propositura.

Sala das Sessões, 06.06.90

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: GIOVANNI MEZZALIRANascido em: 18/08/1853 Local: Grantorto - Padova Estado: ItáliaFalecido em: ---/---/--- Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: VALENTINO MEZZALIRAMADALENA MEZZALIRAJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Giovanni Mezzalira chegou ao Brasil em 1888 com sua família,
dirigindo-se ao Bairro do Caxambu, em nossa cidade, onde fixou-se como agricul
tor.

No decorrer dos anos formou numerosa prole, consistindo ra-
mos familiares sólidos que desenvolveram aquela região, embrião do progresso
econômico-social que hoje usufruimos.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em 05 de junho de 19 90

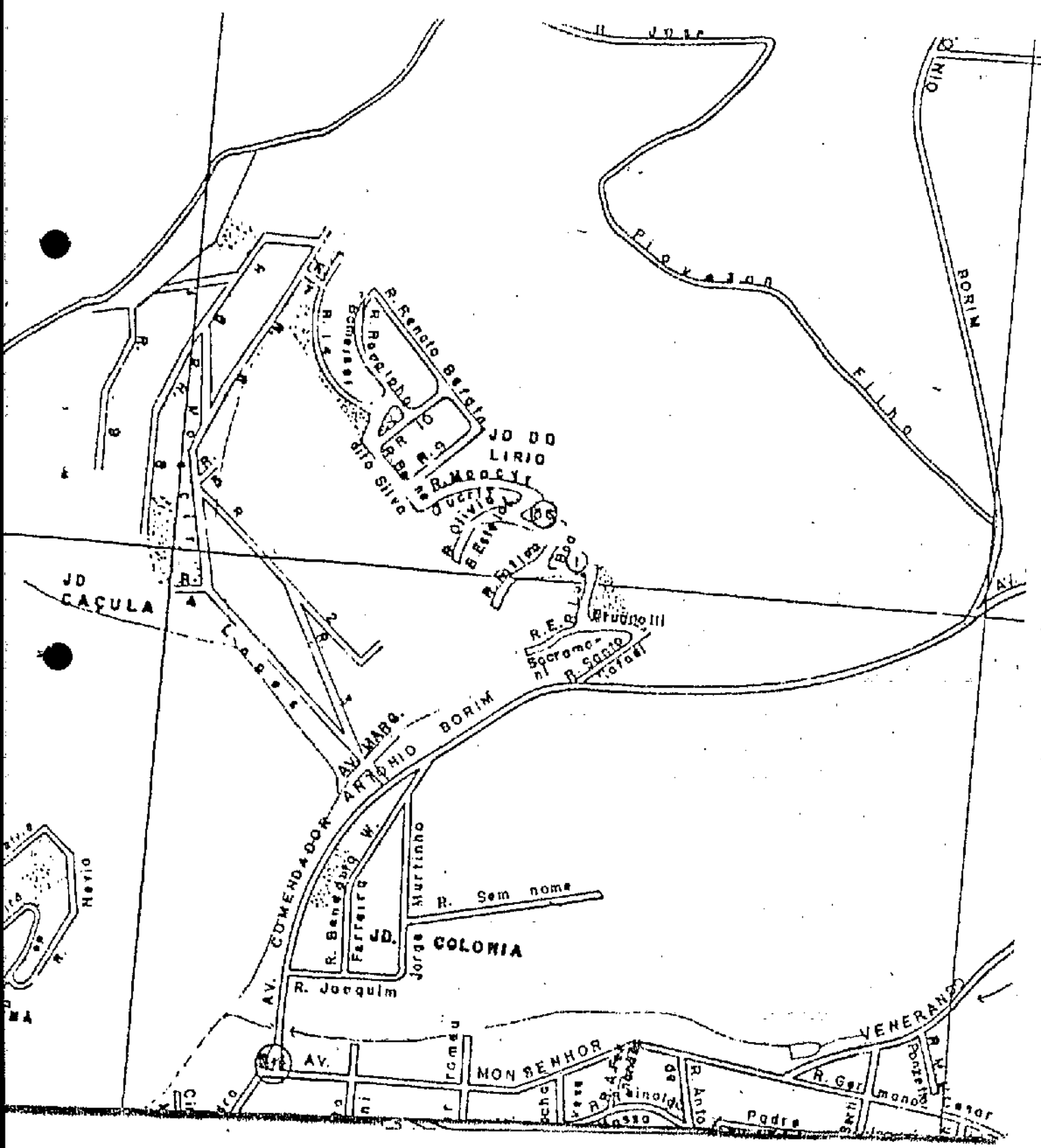
Vereador

Dando a denominação de GIOVANNI MEZZALIRA a uma das ruas do bairro do Caxambu.

JUSTIFICATIVA: GIOVANNI MEZZALIRA, filho de Valentino e Madalena Mezzalira, nasceu em Grantorto, província de Pádua, na Itália, em 18 de Agosto de 1853. Casou-se com Rosa De Munaro, nascida na mesma localidade, um ano mais nova do que ele. Na Itália, tiveram os filhos Catarina, Giovanni, Giuseppe e Giuseppina, com os quais tomaram o rumo do Brasil, na condição de simples emigrantes, desembarcando aqui no ano de 1888. Desde então, o casal fixou-se na região do Caxambu, onde começou a trabalhar e a desenvolver o pequeno núcleo que viria a tornar-se um próspero bairro de Jundiaí, com desenvolvido setor agrícola. Já no Brasil, o casal teve outros filhos: Angelina, Antonio, Emília e Teresina, esta última, ainda sobrevivente.

Os filhos do casal Giovanni e Rosa conheceram as dificuldades do início de uma vida de lavradores imigrantes. Construíram a capela que depois daria origem à igreja do Caxambu, e o primeiro poço na região. Cresceram e contraíram matrimônio com jovens brasileiros e oriundos, dando origem a diversas famílias tradicionais, que passaram a constituir parte de bairros antigos, como a Colônia. Angelina casou-se com Pedro Lorenzini; Antonio, com Glória Oliveira; Catarina, com Felício Marchiori; Emília, com João Zambon; Giuseppe, com Marietta Masiero; Giovanni, com Catarina Bressan; Giuseppina, com Atilio Agnelon; e Teresina, com Francisco Chinellatto. Assim, do primeiro casal de imigrantes, tivemos a formação de conhecidas e numerosas famílias, núcleos de desenvolvimento da futura e próspera Jundiaí.

Todo o mérito se deve ao aguerrido casal de imigrantes que, com seus quatro filhos, chegou ao Brasil há um século, precisamente, em 1888, fato esse comemorado no mês de novembro. Nada mais justo, pois, que a memória do ilustre pai-de-família e chefe do clã, GIOVANNI MEZZALIRA, seja dignamente honrada com seu nome numa das ruas do Caxambu, como já acontece com o nome de um de seus filhos, JOSÉ, definitivamente consagrado na lembrança da população desse laborioso bairro.



S. d. ord. della
perone che com-
pongono
la famiglia

Cognome e Nome

NOME DEL PADRE
e
Cognome e Nome della madre

PROFESSIONE
o
condizione

1. Mezzalana & Valentino e Della Vittico
Giovanni fu Mezzalana
Mad. Palmar

2. De Munari fu Bartolo e Della Denny
Rosa fu Gregole Jatterina

3. Mezzalana & Giovanni e D. De Denny
Caterina Maddalena Munari Rosa

4. Mezzalana & Giovanni e D. De Denny
Giuseppe De Munari Rosa

5. Mezzalana & Giovanni e D. De Denny
Giovanni De Munari Rosa

6. Mezzalana & Giovanni e D. De Denny
Giuseppina De Munari Rosa

Verbo
No. CAUSE
P. GO DE. 6. 1. 7

Stampa illegibile

Luogo della nascita	Data della nascita	STATO CIVILE (Celibe, coniugato vedovo)	RELAZIONE di parentela o di convivenza col Capo della famiglia
Sanitarkos Padovano	18 Agosto 1853	} Coniugato	Capo
Benz	28 Settembre 1854		Moglie
Benz	5 Gennaio 1879	Maschio	Figlia
Benz	6 Ottobre 1880	Celibe	Figlia
Benz	28 Settembre 1884	Benz	Figlia
Benz	18 Ottobre 1886	Benz	Figlia
Per estratto conforme L. Carrara			

RECEIVED
JAN 1908
JAN 1908



POLICIA DO ESTADO DE SAO PAULO

Nº 731

Fis. 07
Proc. 17704
Alu



CARTARIO DE NOTAS
Bel. Claudio Zamboni Clemente
do Rodrigo, 7/5/31 - 1
Rio - Brasil

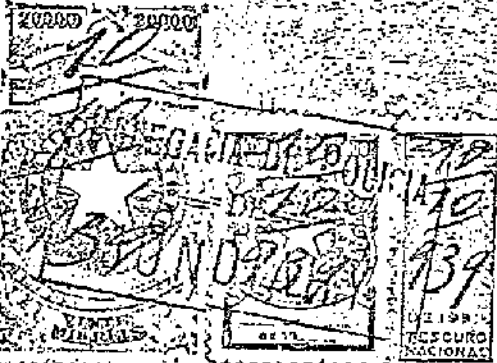
SERVICO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS

CERTIDÃO DO REGISTRO JAN 1939

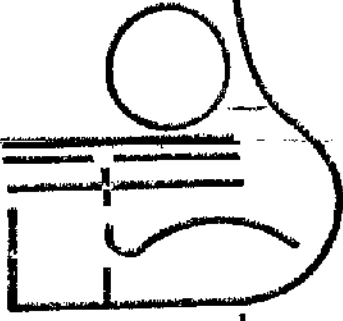
CERTIFICO que o Sr. JOÃO MEZZALINA
de nacionalidade italiana - natural de Padova
nascido aos 28-9-1.884 - filho de João Mezzalira
e de Rosa Mezzalira - de estado civil viuvo
exercendo a profissão de comerciante - casado com
de nacionalidade
nascida aos - em -
com dois filhos menores de 18 anos, admitido no território nacional em caráter
permanente - com permanência definitiva
nos termos do artigo 22 - do Decreto 3.010
desembarcado em Est. São Paulo, no porto de Santos
da embarcação "São Giorgio" - cumpriu as exigências
do artigo 149, do Decreto 3.010, de 20 de agosto de 1938.

DELEGACIA DE POLICIA DE JUNDIAÍ

10 de OUTUBRO - de 1939



Delegado de Policia



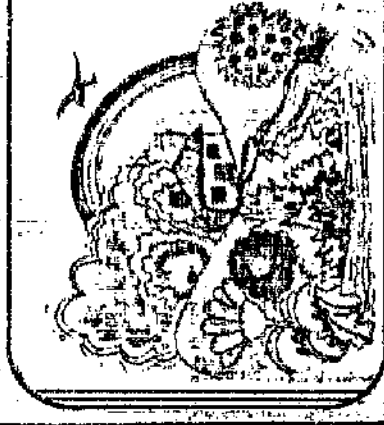
Cem anos de solidariedade

(Abaixo a "solidão" do Garcia Marques!...)

A proximadamente 150 pessoas, reunidas a 13 de novembro último, no amplo salão do "Trattoria Passarin". Comemorando o quê? O trabalho. Num domingo de novembro? Exatamente. E o mês de novembro de 1988, que marca o

centenário da chegada a Jundiaí dos imigrantes italianos. E sua vida pode ser considerada uma exaltação ao trabalho.

Foi em novembro de 1988 que o casal ROSA DE MONARI e GIOVANNI MEZZALURA, fixou-se na região do Caxambu, onde ergueram



Flora Brasília
Miguel A. Castor & Cia. Ltda.
Vasos e plantas ornamentais,
arbutos, suflers,
parapeizos, plantamento.
Restaurant
Rodovia D. Gabriel P.
Bueno Couto, km 79
(antiga Mal. Rondon),
Goiânia:
(011) 406-7340
(011) 406-7599
Rod. Caraguá
— Ubatuba, km 60, 200 —

Michelangelo
DECORAÇÃO EM VIDRO
Jato de Areia
SHOW ROOM ATELIER
R. Carlos Gomes, n.º 323 R. Santos Dumont, n.º 221
Fone: (011) 437-8539 Fone: (011) 731-6495

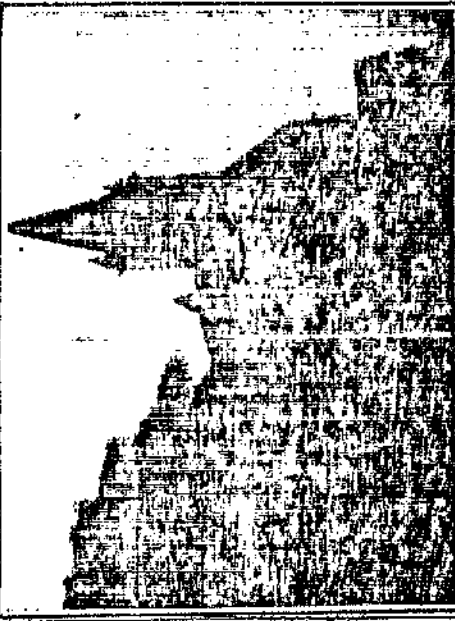
decorações
CLAPAPER
"O MUNDO ENCANTADO DAS CORTINAS"

a capelinha, embora da atual igreja. Próximo daí, o poço, no qual se abasteceriam, não somente os familiares, mas também os demais vizinhos e frequentadores da capelinha. Graças a uma foto de Rosa girando a rodana, o poço teve sua história perpetuada na tela pintada por Grêlia Piccolli Mezzalura.

GIOVANNI, o primeiro imigrante era filho do casal. Madalena e Valente Mezzalura, e seus irmãos, que permaneceram na Europa, foram Antonio, Pasquale, Maria Margherita e Valentino Luigi. Deste último nasceram vários filhos, dentre os quais Antonio, casado com Olga, que se fixou na região de Montalvão, Jundiaí, juntamente com a filha deste casal, Inês, também de sobrenome Mezzalura, e que veio ao Brasil acompanhada de seu esposo, Julio Perdonelli. Foram homenageados aqueles que chegaram com que tiveram oportunidade de conhecer os antigos pais e amigos, dentre os quais o próprio antirio, Guido Passarin.

Tarefa agradável e interessante a de descobrir as ramificações de primário casal, Rosa e Giovanni. Seus filhos entraram em núpcias com pessoas daqui, com descendentes de outros imigrantes, Antonio casou-se com Pedro Lorenzini, Antonio, com Glória Oliveira, Catarina, com Felício Marichori, Emilia, com João Zamboni, Giuseppe, o tio Bepe, com Marietta Mastrol, Giovanni, com Catarina Bressan, Giuseppe, com Atílio Agnoloni, e Teresina, com Francisco Chinellato.

Teresina, que mencionei por último, a única ainda viva dentre os filhos de Rosa e Giovanni, esteve presente à homenagem. Foi carinhosamente saudada pelos netos, bisnetos, sobrinhos e demais parentes. Seria enfadonho enumerar,



A atual igreja do Caxambu, originada da primitiva Capela dos Mezzalura.

como se fosse uma árvore genealógica, com seu tronco, galhos, brotos e flores, os descendentes dessa bravã família, descendentes que plantou, com o trabalho, suas raízes na terra jundiense. Mas vale a pena lembrar que muitas gotas desse sangue estão correndo nas veias dos filhos de Perdonelli, em sua migração. E lembrar, inclusive, que os descendentes saídos daquele berço de imigrantes lavradores estão, atualmente, atuando nos mais diversos campos profissionais e culturais.

Da união de Catarina com Felício Marichori surgem muitos descendentes, os Turqueti, os Nussio, os Gottardi, e um ramo dos Piccoli, no qual o primo Eli desponta como "historiador da família". Na linhagem do tio Bepe, oito filhos, alguns casados, gerando as famílias Inomazzi, Bardi Codarin, Spandorello, Bernardi. Nesta, a presença do renomado esportista Isac Bernadini. E ainda é possível notar a descendência dos Guinelato e dos Loren-



Em almoço no "Passarin": Julio Caconelli e Inês Mezzalura, primeiros residentes em Montalvão (Itália) e Tia Cristina Mezzalura.

amor à terra. Esta terra que soube iram construir através do trabalho. Pena que muitos dos filhos nativos a estejam levando a bancarrota, pela inépcia e desonestidade. Para esses, principalmente, vale como lição de vida e perseverança a saga dos primeiros imigrantes. Eles irrigaram com a água da primavera fonte as plantinhas, hoje prósperas, que ostentam os frutos, testemunhos de sua coragem e trabalho.

PARA GOSTO. Só para lembrar, pois que o "Alforge" do nosso valade Fábio já deve tê-lo feito na semana passada, tivemos o lançamento do primeiro "Quintal de Sonhos". Da amiga Valdeir de Mello, Ontem foi a vez de partilharmos da coleção "Jundiaí em Prosa e Verso", lançada na Casa da Cultura. Sempre e agraçavelmente constatar a vitalidade do pensamento em nossa cidade e proporcionar a oportunidade laboriosa de suas Academias. Consultor: Antônio Luiz Gomes



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

[Signature]
Diretor Legislativo

06 / 08 / 20

*



PROJETO DE LEI Nº 5.203

PROC. Nº 17.704

De autoria do nobre Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO-.-.-.-.-, o presente projeto de lei, denomina "RUA GIOVANNI MEZZALIRA", a Rua 3 do loteamento Jardim Caçula.

A proposição, vem justificada às fls.2 e instruída com os documentos de fls. 03/08, o que a torna apta à apreciação.

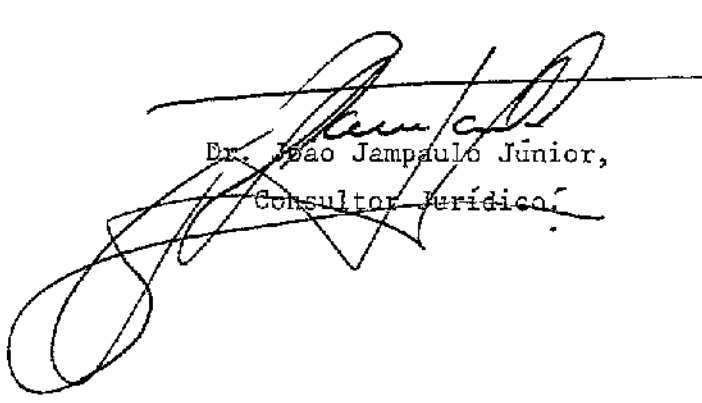
É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência(art.6º da L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 13, XVI c/c o art. 45 da L.O.M.).
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples(art.44, LOM.).

S.m.e.

Jundiá, 12 de junho de 1990.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

William Fedi
Diretor Legislativo

12 / 06 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Avaca

para relatar no prazo de 07 dias.

001 cur
Presidente

12 / 06 / 90



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.704

PROJETO DE LEI Nº 5.203, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Rua Giovanni Mezzalana" a Rua 3 do loteamento Jardim Caçula.

PARECER Nº 4.662

Dentre as atribuições do membro do Legislativo está aquela de apresentar propostas que visem a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

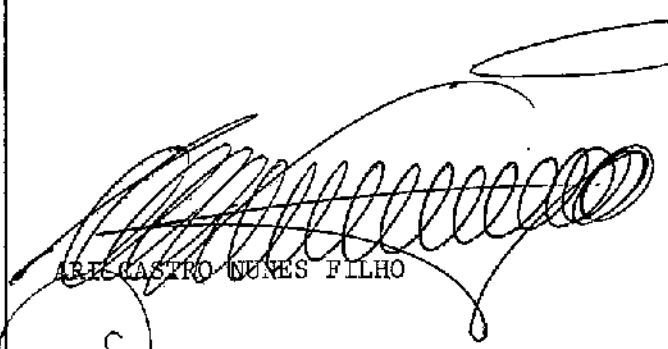
O texto em exame almeja exatamente tal finalidade, afigurando-se revestido do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência, conforme bem explana o douto órgão técnico em sua manifestação de fls. 10.

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices que possam incidir sobre a sua tramitação, motivo pelo qual concluímos firmando posicionamento favorável ao seu teor.

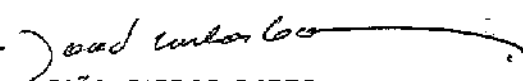
É o parecer.

Sala das Comissões, 19.06.1990

APROVADO EM 19.06.90.


ARI CASTRO NUNES FILHO


ERAZÉ MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.


ARIOVALDO ALVES


MIGUEL HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

W. Manfredi
Diretor Legislativo

21 / 06 / 90

Ao Vereador Sr. ~~Asses~~ Roberto Garcia

para relatar no prazo de 7 dias.

J. M. R.
Presidente

26 / 06 / 90



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.704

PROJETO DE LEI Nº 5.203, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Rua Giovanni Mezzalira" a Rua 3 do loteamento Jardim Caçula.

PARECER Nº 4.696

Há mais de 100 anos estabeleciam-se em nossa cidade, na região do Bairro do Caxambu, os primeiros imigrantes italianos, e entre as famílias que para lá se dirigiram encontra-se a do patriarca do clã Mezzalira, Giovanni.

Natural de Grantorto, Padova, esse estrangeiro dedicou sua vida à agricultura, introduzindo novas espécies de cultivo em Jundiá, desenvolvendo aquela região do nosso Município.

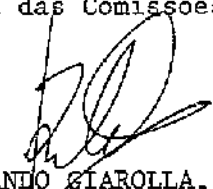
Assim, lembrar esse cidadão, emprestando seu nome a uma via pública se afigura significativa homenagem que, entendemos, deva se consubstanciar.

Votamos, pois, favoráveis ao projeto.

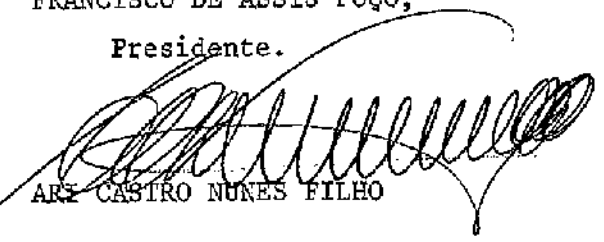
É o parecer.

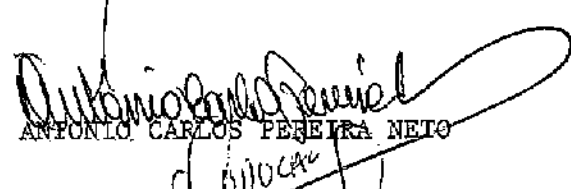
Sala das Comissões, 26.06.1990

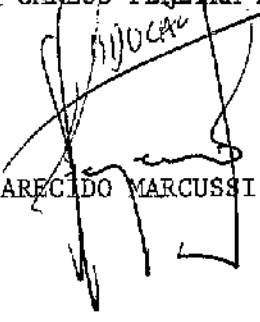
APROVADO EM 26.06.90.


ROLANDO GIAROLLA,
Relator.


FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
Presidente.


ARI CASTRO NUNES FILHO


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



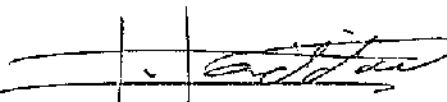
of. PM-8-90-29
proc. 17.704

Em 22 de agosto de 1990.

Exmo. sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS,
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

À consideração do Executivo apresento, anexo, em duas
vias, o Autógrafo 3.775 do PROJETO DE LEI 5.203, aprovado pelo Legislativo
na Sessão Ordinária do dia 21 p.p.

A V.Exª, mais, os meus respeitos.


Eng. JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

az



PROJETO DE LEI Nº 5.203
PROCESSO Nº 17.704
OFÍCIO P.M. Nº 08/90/29

AUTÓGRAFO Nº 3.775

R.E.C.I.B.O. DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

23/08/90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

14/09/90

*

215 x 315 mm

Amfedi
DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 439/90

Proc. 08.989.166/90 = 1542

EX
Expediente

Fls. 17
Proc. 17.704
Alb

PROTOCOLO GERAL Jundiaí, 5 de setembro de 1.990.

Junte-se.

Senhor Presidente:

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

12/09/90

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.203, bem como cópia da Lei-
nº 3.592, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-



GP., em 5.9.1990

proc. 17.704

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS,
Prefeito do Município de -
Jundiaí, PROMULGO a seguin-
te Lei:


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO 3.775

(Projeto de Lei 5.203)

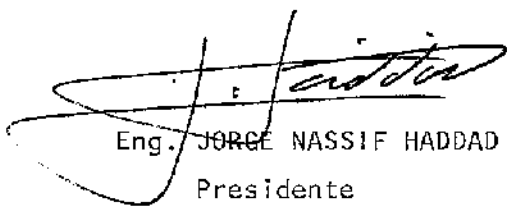
Denomina "Rua GIOVANNI MEZZALIRA" a Rua 3 do lotea-
mento Jardim Caçula.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
aprova:

Art. 1º É denominada "Rua Giovanni Mezzalira" a Rua
3 do loteamento Jardim Caçula.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de agos-
to de mil novecentos e noventa (22-8-1990).


Eng. JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

PUBLICADO
em 28/08/90

az



IOM 14-9-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 16.160/90-



LEI Nº 3592, DE 5 DE SETEMBRO DE 1.990

Denomina "Rua GIOVANNI MEZZALIRA" a Rua 3 do loteamento Jardim Caçula.

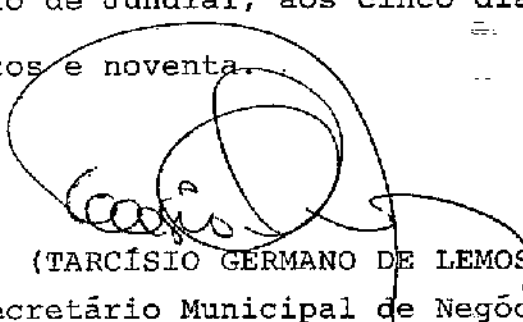
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua Giovanni Mezzalira" a Rua 3 do loteamento Jardim Caçula.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

na.-

10M DE 14.09.90

LEI Nº 3592, DE 5 DE SETEMBRO DE 1.990

Denomina "Rua GIOVANNI MEZZALIRA" a rua 3 do loteamento jardim Caçula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Rua Giovanni Mezzalira" a rua 3 do loteamento jardim Caçula.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

Director *Albuquerque*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 02/09 em 06.06.90 @ur fls. 10/13 em 21.06.90 @ur.
fls. 14 em 26.06.90 @ur fls. 15/20 em 17.05.90 @ur.

Observações